



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ementa: Análise Técnica do Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2022, oriundo do Poder Executivo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 50, III, e art. 51, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, ficou a cargo de relatar e exarar voto condutor no presente Processo Legislativo, conforme argumentos que seguem abaixo.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica do Veto Parcial do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n.º 026/2022, oriundo do Poder Executivo, o qual fixa o piso salarial dos Agentes de Combate de Endemias. As Razões de Veto foram devidamente protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 117, do Regimento Interno desta Casa, foram encaminhadas a esta Comissão para manifestação. É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Em suas Razões de Veto, o Chefe do Executivo Municipal aduz, em síntese, que existe vício de iniciativa, uma vez que, de acordo com seus argumentos, o entendimento jurisprudencial pátrio proíbe a apresentação, pelo Legislativo, de Emenda que resulte em gastos maiores do que aqueles originalmente previstos pelo Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo



Portanto, apresenta Veto Parcial ao artigo 5º do Autógrafo de Lei Ordinária n.º 039/2022, referente ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 026/2022.

Após deliberação, os Membros desta Comissão, que subscrevem este Parecer, entendem que assiste razão ao Chefe do Poder Executivo. Logo, necessária a manutenção do Veto Parcial.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, esta Comissão tem por razoável **ACATAR** as Razões de Veto Parcial do Chefe do Executivo Municipal, opinando por sua **MANUTENÇÃO**, e para tanto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2023, entretanto, por se tratar de um Parecer opinativo, também segue em anexo Projeto de Decreto pela derrubada do veto, caso assim o Plenário decida.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 16 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro